



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO UNIFICADO – Nº 004/2010
SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

CARGOS PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CARGOS PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos da Lei Municipal 2.904/02 faz saber que realizará Processo Seletivo Público, **Edital 004/2010**, de ingresso para provimento, em caráter temporário, de cargo público para a Proteção Social Básica, sendo: **Assistente Social, Psicólogo, Facilitador de Oficina Socioeducativa, Facilitador de Oficina de Artes e Artesanato, Orientador Social Profissional, Orientador Social (ProJovem), Orientador Social – UAI, Monitor de Controle Social, Controlador Social.** Para a Proteção Social Especial, **Assistente Social, Psicólogo e Educador Social**, regidos pela Lei Municipal nº 2.086 de 29/12/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de São Sebastião do Paraíso), e pela Lei Municipal nº 3.472 de 19/05/2008, Lei Municipal nº 3.553, de 15/06/09 e Lei Municipal nº 3627 de 08/03/2010. O Processo Seletivo se dará por meio de Avaliação Curricular e Prova de Títulos, e será realizado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG e sua Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, através da comissão nomeada pela Portaria nº. 1.683/10, assinada pelo Senhor Prefeito Municipal.

1. DO CARGO PÚBLICO

1.1 DO CARGO PÚBLICO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1.1.1 O processo seletivo destina-se ao provimento de 02 (duas) vagas para Assistente Social do CRAS-I, 01 (uma) vaga para Assistente Social do CRAS – Núcleo Gardinha, 02 (duas) vagas para Assistente Social no CRAS-II, 01 (uma) vaga para Assistente Social do Programa Bolsa Família, 01 (uma) vaga para Assistente Social da UAI, 01 (uma) vaga para Psicólogo do CRAS-I, 01 (uma) vaga para Psicólogo do CRAS-II, 01 (uma) vaga para Psicólogo da UAI, 01 (uma) vaga para Facilitador de Oficina de Artes e Artesanato do PAIF, 02 (duas) vagas para Facilitador de Oficina Socioeducativa do PAIF, 02 (duas) vagas para Orientador Social do Projovem Adolescente, 01 (uma) vaga para Orientador Profissional Social do Projovem Adolescente, 01 (uma) vaga para Orientador Social da UAI, 05 (cinco) vagas para Monitor de Controle Social, 01 (uma) vaga de Controlador Social para o Programa Bolsa Família, e a formação de cadastro de reserva dos cargos acima, durante o seu prazo de validade.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Programa/ Local de Trabalho	Cargo	Vagas	Carga Horária (Semanal)	Remuneração R\$
CRAS-I	Assistente Social	02	40 horas	R\$ 1.464,36 + insalubridade + auxílio alimentação
CRAS GUARDINHA	Assistente Social	01	40 horas	R\$ 1.464,36+ insalubridade + auxílio alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Programa/ Local de Trabalho	Cargo	Vagas	Carga Horária (Semanal)	Remuneração R\$
UAI – Unidade de Atenção a Infância	Assistente Social	01	40 horas	R\$ 1.464,36 + auxílio alimentação
CRAS-II	Assistente Social	02	40 horas	R\$ 1.464,36+ insalubridade + auxílio alimentação
Bolsa Família	Assistente Social	01	40 horas	R\$ 1.464,36+ insalubridade + auxílio alimentação
UAI – Unidade de Atenção à Infância	Psicólogo	01	30 horas	R\$ 1.464,36 auxílio alimentação
CRAS-I	Psicólogo	01	30 horas	R\$ 1.464,36 +insalubridade + auxílio alimentação
CRAS-II	Psicólogo	01	30 horas	R\$ 1.464,36 +insalubridade + auxílio alimentação
PAIF	Facilitador de Oficina de Artes e Artesanato do PAIF	01	40 horas	R\$ 530,95 +insalubridade + auxílio alimentação
PAIF	Facilitador de Oficina Socioeducativa do PAIF	02	40 horas	R\$ 530,95 +insalubridade + auxílio alimentação
Projovem Adolescente	Orientador Social	02	30 horas	R\$ 849,52 +insalubridade + auxílio alimentação
Projovem Adolescente	Orientador Profissional Social	01	40 horas	R\$ 743,33 + auxílio alimentação
UAI – Unidade de Atenção à Infância	Orientador Social	01	30 horas	R\$ 849,52 +insalubridade + auxílio alimentação
Bolsa Família	Monitor de Controle Social	05	40 horas	R\$ 572,28 + insalubridade + auxílio alimentação
Bolsa Família	Controlador Social	01	40 horas	R\$ 530,95 + insalubridade + auxílio alimentação

1.1.2 O candidato, ao ingressar no emprego do referido processo, assinará o contrato de trabalho que terá duração de 6 (seis) meses, atribuído pelo regime jurídico estatutário, podendo ser rescindido a qualquer momento durante este período, ou ainda, podendo ser prorrogado até o vencimento desse processo seletivo, de acordo com o desempenho do candidato na execução de sua função ou a critério da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

1.2 DO CARGO PÚBLICO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1.2.1 - O processo seletivo destina-se ao provimento de 02 (duas) vagas para Assistente Social no CREAS, 01 (uma) vaga para Psicólogo no CREAS, 04 (quatro) vagas para Educador Social no CREAS, e a formação de cadastro de reserva dos cargos acima, durante o seu prazo de validade.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Programa/ Local de Trabalho	Cargo	Vagas	Carga Horária (Semanal)	Remuneração R\$
CREAS	Assistente Social	02	40 horas	R\$ 1.464,36 + insalubridade + auxílio alimentação
CREAS	Psicólogo	01	30 horas	R\$ 1.464,36 + insalubridade + auxílio alimentação
CREAS	Educador Social	4	40 horas	R\$ 743,33 + insalubridade + auxílio alimentação

1.2.2 O candidato, ao ingressar no emprego do referido processo, assinará o contrato de trabalho que terá duração de 6 (seis) meses, atribuído pelo regime jurídico estatutário, podendo ser rescindido a qualquer momento durante este período, ou ainda, podendo ser prorrogado até o vencimento desse processo seletivo, de acordo com o desempenho do candidato na execução de sua função ou a critério da administração.

2. DO CARGO E SUAS CONDIÇÕES

2.1 Das condições gerais:

2.1.1 Para ingressar em qualquer um dos cargos, o candidato deverá prover dos seguintes requisitos básicos:

- I. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;
- II. Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
- III. Ter idade mínima exigida pelo cargo, na data da assinatura do contrato;
- IV. Estar em dia com as obrigações militares, se o sexo for masculino;
- V. Registro no conselho da classe, para os candidatos de nível superior;
- VI. Possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, para desenvolver as atribuições do cargo;
- VII. Ter o nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
- VIII. No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração para verificação de eventuais impedimentos do exercício da função pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- IX. Apresentar declaração quanto aos antecedentes criminais e administrativos;
- X. Apontada a existência de antecedentes criminais, será solicitado a apresentação de certidões de Antecedentes e de Execução Criminal com a finalidade de se verificar a existência de crimes contra a Administração Pública, contra a Fé Pública, crimes previstos pelo artigo 5º., inciso XLIII, da Constituição Federal e os definidos como hediondos pela Lei Federal 8072, de 25.07.1990;
- XI. Quando a condenação decorrer de outros crimes que não os acima especificados, os elementos trazidos pelo candidato serão examinados para aferição de compatibilidade entre a natureza do crime e o exercício da função pública em geral e, particularmente, das atribuições específicas do cargo a ser provido e, se constatada a incompatibilidade, a contratação será negada;
- XII. No caso de candidatos aposentados deverão apresentar o documento comprobatório de aposentadoria e CTPS devidamente anotada;
- XIII. Quando da admissão, o candidato classificado será submetido a exame médico admissional e a exames laboratoriais se necessário, somente através de médico designado pela Municipalidade, de caráter eliminatório, para avaliação da saúde física e mental;
- XIV. O não comparecimento do candidato em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a convocação, acarretará na desclassificação do mesmo, tornando a vaga disponível, e automaticamente transferida ao candidato aprovado em sua seqüência da classificação;
- XV. Estando ciente da documentação necessária para contratação o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentá-los.

2.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.2.1 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS-I, Núcleo Guardinha e CRAS-II

Assistente Social do CRAS-I, Núcleo Guardinha e CRAS-II:

- Comprovante de conclusão do curso superior de Serviço Social em instituição reconhecida pelo MEC;
- Registro no respectivo Conselho;
- Idade mínima de 21 anos;
- Experiência em atendimento à população (mínimo 6 meses);
- Conhecer as Políticas Públicas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;
- Ter domínio da Linguagem Digital;
- Conhecer o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha, LOAS - Lei Organizacional da Assistência Social, Código de Ética do Serviço Social e demais legislações pertinentes à profissão;
- Ter facilidade de comunicação.

Atribuições Específicas:

- Realizar o atendimento, a triagem inicial dos usuários e suas famílias;
- Acionar o sistema de garantia de direitos, mediar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

acessos e fazer encaminhamentos ;

- Desenvolver oficinas e grupos de convivência, reflexão de crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias;
- Estabelecer com a equipe o reconhecimento das competências, atribuições e limites do trabalho multiprofissional e traçar o plano de trabalho a ser desenvolvido;
- Realizar visitas domiciliares para acompanhamento de usuários e suas famílias, fazer registro dos dados coletados;
- Elaborar estudos de caso, pareceres e laudos técnicos, quando solicitados;
- Produzir relatórios e documentos necessários aos demais serviços e instrumentos técnico operativos;
- Conhecer os usuários do Programa Bolsa Família, realizando visitas domiciliares e promovendo atividades para famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa;
- Realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial do município e a contra referência com a rede de Proteção Social Especial;
- Participar de reuniões com a equipe para organizar os trabalhos e estudar a legislação vigente;
- Executar atividades noturnas e nos finais de semana, quando necessário;
- Realizar atendimento em plantão de cadastrados do Programa Bolsa Família;
- Promover busca ativa em vias públicas e locais com ocorrência de crianças e jovens em situação de risco;
- Participar de capacitações fora do município, quando necessário;
- Realizar reuniões com os usuários e suas famílias;
- Participar de entrevistas nos meios de comunicação locais para divulgação do trabalho, se necessário;
- Promover acessibilidade de informações para a população atendida e promover campanhas socioeducativas;
- Estabelecer vínculos de trabalho com o Conselho de Direitos, Conselho Tutelar e rede socioassistencial;
- Conhecer os usuários da área de referenciamento realizando visitas domiciliares e atividades no bairro;
- Estabelecer parcerias com a rede para capacitação e inserção no mercado de trabalho;
- Criar com a equipe técnica a rede socioassistencial na área de abrangência;
- Desenvolver atividade coletivas para divulgação de direitos e combate à pobreza;
- Articular serviços e recursos para criação e promoção de capacitação e inserção produtiva;
- Realizar monitoramento e avaliação do serviço.

Psicólogo – CRAS-I e CRAS-II

- Comprovante de conclusão do curso superior em Psicologia em instituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

reconhecida pelo MEC;

- Registro no respectivo Conselho;
- Idade mínima de 21 anos;
- Experiência em atendimento à população (mínimo 6 meses);
- Conhecer as Políticas Públicas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;
- Ter domínio da Linguagem Digital;
- Conhecer o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha e demais legislações pertinentes à profissão;
- Possuir conhecimento das Políticas de Proteção Social Básica;
- Habilidades de comunicação, condução de grupos e trabalhos manuais;
- Ter facilidade de comunicação.

Atribuições Específicas :

- Atender usuários e famílias da rede de Proteção Social Básica;
- Identificar, definir e formular ações de abordagem para melhor coleta de dados e diagnóstico de casos;
- Oferecer escuta qualificada;
- Propiciar o resgate e/ou fortalecimento de vínculos individuais, familiares e comunitários;
- Atuar inter e multiprofissionalmente;
- Desenvolver atividades noturnas e nos finais de semana, quando necessário;
- Participar de reuniões com a equipe para organizar os trabalhos e estudar a legislação vigente;
- Promover a acessibilidade de informações para a população atendida;
- Desenvolver reuniões, oficinas e grupos de convivência, reflexão de crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias;
- Estabelecer com a equipe, o reconhecimento das competências, atribuições e limites do trabalho multiprofissional e traçar o plano de trabalho a ser desenvolvido;
- Elaborar estudos de caso, pareceres e laudos técnicos, quando solicitados;
- Executar atividades noturnas e nos finais de semana, quando necessário;
- Promover busca ativa em vias públicas e locais com ocorrência de crianças e jovens em situação de risco;
- Participar de capacitações fora do município, quando necessário;
- Participar de entrevistas nos meios de comunicação locais para divulgação do trabalho, se necessário;
- Promover a acessibilidade de informações para a população atendida e promover palestras e campanhas socioeducativas;
- Estabelecer vínculos de trabalho com o Conselho de Direitos, Conselho Tutelar e rede socioassistencial;
- Conhecer os usuários da área de encaminhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

realizando visitas domiciliares e atividades no bairro;

- Realizar atividades intergeracionais com usuários;
- Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária;
- Criar com a equipe técnica a rede socioassistencial na área de abrangência;
- Promover ações que estimulem o protagonismo juvenil;

Facilitador de Oficina de Artes e Artesanato do PAIF

- Idade mínima 18 anos;
- Ter primeiro grau completo;
- Ter experiência em atendimento à população (mínimo 6 meses);
- Ter domínio e experiência da linguagem digital;
- Experiência em oficinas de grupo com crianças, adolescentes e adultos;
- Ter domínio da confecção de peças em decoupage, biscuit e recicláveis para dar as aulas da oficina.

Atribuições Específicas:

- Acolhimento e acompanhamento do usuário no plantão de monitoramento;
- Ensinar atividades de biscuit nas oficinas de artes;
- Ensinar técnicas de decoupage nas oficinas de decoupage;
- Desenvolver Atividades de artes nos domicílios de deficientes;
- Ter domínio de produtos feitos com materiais recicláveis;
- Reuniões de equipe para organização dos trabalhos e discussões de resultados;
- Disponibilidade para participar de capacitações fora do município;
- Execução de atividades em finais de semana e noite quando necessário;
- Disponibilidade para reuniões de estudo de legislação vigente;
- Entrevistas em meios de comunicações para divulgação do trabalho, quando necessário;
- Realização de reuniões com famílias da área referenciada;
- Desenvolver oficinas de Convivência sem intuito de gerar renda;
- Desenvolver atividades com enfoque nos direitos de cidadão e divulgação das políticas públicas;
- Criar atividades para desenvolver habilidades individuais e incentivo ao protagonismo na comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Facilitador de Oficina Socioeducativa do PAIF

- Idade mínima 18 anos;
- Estar cursando PSICOLOGIA ou SERVIÇO SOCIAL;
- Ter experiência em atendimento à população (mínimo 6 meses);
- Ter experiência de atividades de grupo;
- Ter domínio e experiência da linguagem digital;
- Experiência em oficinas de trabalhos manuais com crianças, adolescentes e adultos.

Atribuições Específicas:

- Acolhimento e acompanhamento do usuário no plantão de monitoramento;
- Desenvolver atividades de artes nos domicílios de deficientes quando necessário;
- Ter domínio de produtos feitos com materiais recicláveis;
- Reuniões de equipe para organização dos trabalhos e discussões de resultados;
- Disponibilidade para participar de capacitações fora do município;
- Execução de atividades em finais de semana e noite quando necessário;
- Disponibilidade para reuniões de estudo de legislação vigente;
- Entrevistas em meios de comunicações para divulgação do trabalho, quando necessário;
- Realização de reuniões com famílias da área referenciada;
- Desenvolver oficinas de Convivência sem intuito de gerar renda;
- Desenvolver atividades com enfoque nos direitos de cidadão e divulgação das políticas públicas;
- Criar atividades para desenvolver habilidades individuais e incentivo ao protagonismo na comunidade.

2.2.2 Programa Projovem Adolescente

Orientador Social – Projovem Adolescente

- Haver concluído o ensino médio completo;
- Idade mínima 21 (vinte e um) anos;
- Outros requisitos fixados no Edital de Processo Seletivo;

Atribuições Específicas :



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- aos profissionais do CRAS;
- orientações do programa;
- coletivos;
- Mediar processos grupais;
- Desenvolver os conteúdos com os jovens;
- Registrar frequência dos jovens;
- Avaliação de desempenho dos jovens informar ao CRAS;
- Acompanhar atividades desenvolvidas por outros profissionais;
- Integração com escolas;
- Participar com o técnico do CRAS de reuniões com famílias;
- Participar das atividades de capacitação do Programa;
- Disponibilidade de tempo para atividades em finais de semana ou período noturno, quando necessário;
- Disponibilidade para reuniões de estudo de legislação vigente;
- Visitas domiciliares quando necessário, junto com equipe do CRAS;
- Integração nos serviços prestados com Secretaria de Saúde e Educação;
- Integração com Unidade Saúde da Família da área de encaminhamento;
- Integração com a rede prestadora de Serviço Sócioassistencial da área referenciada;
- Organizar os documentos necessários para bom desenvolvimento do Programa;
- Fazer os encaminhamentos necessários ao técnico do CRAS responsável;
- Solicitar materiais e equipamentos necessários ao responsável direto;
- Organizar junto à equipe e técnico do CRAS eventos em datas comemorativas;
- Utilizar criatividade e utilizar materiais recicláveis em atividades;
- Garantir direitos dos usuários;
- Fazer o acolhimento e orientações aos familiares que procurarem o núcleo do programa;
- Promover integração com programas e projetos já existentes no município, seja de esporte, cultura, etc.

Orientador Profissional Social – Projovem Adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- Idade acima de 21 anos;
- Ter nível médio completo;
- Ter domínio da linguagem digital para atividades de inclusão digital;
- Domínio da linguagem oral e escrita para aprimoramento das competências;
- Ter domínio do conteúdo a ser desenvolvido com os adolescentes;

Atribuições Específicas :

- Desenvolver atividades de Introdução à Informática seguindo orientações do MDS;
- Participar das atividades de capacitação do programa, integração permanente com o orientador social;
- Desenvolver atividades em finais de semana, à noite ou feriados , quando necessário;
- Participar de reuniões com a equipe e familiares, quando necessário.

2.2.3 UAI – Unidade de Atenção à Infância

Assistente Social - UAI

- Comprovante de conclusão do curso superior de Serviço Social em instituição reconhecida pelo MEC;
- Registro no respectivo Conselho;
- Idade mínima 21 anos;
- Conhecer as Políticas Públicas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social);
- Ter conhecimento do ECA (Estatuto da Criança e Adolescente);
- Ter conhecimento do Estatuto do Idoso.

Atribuições Específicas

- Desenvolver atividades com usuários de 0 a 6 anos, idosos e suas famílias;
- Busca ativa na comunidade;
- Acionar os sistema de garantias de direitos e mediar acessos;
- Criar ações coletivas ao enfrentamento a situação de violação de direitos;
- Estabelecer com a equipe o reconhecimento das competências, atribuições e limites do trabalho multiprofissional;
- Elaborar pareceres, laudos, estudos sócio-econômicos quando solicitados;
- Visitas domiciliares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- Atendimento em plantão de cadastrados do Programa;
- Reuniões de equipe para organização dos trabalhos e discussões de resultados;
- Disponibilidade para participar de capacitações fora do município;
- Execução de atividades em finais de semana e quando necessário;
- Disponibilidade para reuniões de estudo de legislação vigente;
- Entrevistas em meios de comunicações para divulgação do trabalho, quando necessário;
- Encaminhamentos para atividades socioeducativas do programa;
- Reuniões com famílias de usuários;
- Encaminhamentos diversos;
- Elaborar relatórios em conjunto com técnicos do programa;
- Elaborar, executar e avaliar plano de ação;
- Promover acessibilidade de informações para a população atendida;
- Estabelecer vínculos de trabalho com todos conselhos instituídos no município.

Psicólogo UAI

- Idade mínima 18 anos,
- Comprovante de conclusão do curso superior em Psicologia em instituição reconhecida pelo MEC;
- Registro no respectivo Conselho;
- Conhecer as Políticas Públicas do SUAS;
- Ter conhecimento do ECA (Estatuto da Criança e Adolescente);
- Ter conhecimento do Estatuto do Idoso;
- Ter conhecimento das Políticas para Mulheres;
- Ter experiência em atividades e ou Programas de Atendimento à Família.

Atribuições Específicas

- Desenvolver oficinas de grupos de usuários de 0 a 6 anos, idosos e suas famílias;
- Identificar, definir e formular ações de abordagem para melhor coleta de dados e diagnóstico de casos;
- Oferecer escuta qualificada;
- Propiciar o resgate de vínculos individuais;
- Atuar inter e multiprofissionalmente;
- Estabelecer parcerias com a rede



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

sócioassistencial;

- Incentivar os vínculos individuais, familiares e comunitários;
- Orientações diversas;
- Encaminhamentos diversos;
- Desenvolver atividades à noite, finais de semana e feriados quando necessário;
- Contato com a rede sócio assistencial;
- Desenvolver oficinas para incentivo dos usuários ao seu direito de participação;
- Reuniões com equipe;
- Reuniões com famílias de usuários;
- Realizar atendimentos individuais e coletivos;
- Estabelecer vínculos e parcerias com CRAS e rede de atendimento do Município;
- Elaborar relatórios em conjunto com técnicos do programa;
- Elaborar, executar e avaliar plano de ação;
- Promover acessibilidade de informações para a população atendida;
- Estabelecer vínculos de trabalho com conselhos instituídos no município e rede sócio assistencial.

Orientador Social – UAI

- Idade mínima 21 anos;
- Ensino médio completo;
- Ter experiência em serviços administrativos (mínimo 06 meses);
- Ter domínio das técnicas de biscuit, decoupage, croche, recicláveis entre outros;
- Ter experiência em atividades coletivas com jovens (mínimo de 06 meses);
- Ter facilidade de comunicação;
- Ter experiência em atividades com crianças (mínimo 6 meses).

Atribuições Específicas:

- Pautar as atividades das oficinas de acordo com orientações do programa;
- Garantir integração entre as atividades;
- Introduzir princípios, objetivos e dinâmica operacional;
- Desenvolver atividades em finais de semana, à noite ou feriados, quando necessário;
- Propiciar os resgate de vínculos individuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

familiares e comunitários;

- Atuar inter e multiprofissionalmente;
- Participar de reuniões com a equipe e familiares, quando necessário;
- Garantir integração entre as atividades e integração com equipe técnica;
- Desenvolver oficinas para incentivo dos usuários ao seu direito de participação;
- Despertar e descobrir habilidades individuais;
- Elaborar plano de trabalho das atividades a serem desenvolvidas;
- Realizar oficinas individuais e coletivas;
- Elaborar relatórios em conjunto com técnicos do programa;
- Oferecer atividade qualificada;
- Oferecer atividades de artes e artesanato como atrativo para grupos;
- Organizar cadastros de usuários de acordo com a participação nas atividades desenvolvidas;
- Mobilizar a comunidade para participação efetiva no Programa.

2.2.4 Programa Bolsa Família

Assistente Social do Programa Bolsa Família:

- Comprovante de conclusão do curso superior de Serviço Social em instituição reconhecida pelo MEC;
- Registro no respectivo Conselho;
- Idade mínima de 21 anos;
- Experiência em atendimento à população (mínimo 6 meses);
- Conhecer as políticas Públicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Ter domínio da linguagem digital;
- Conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto do Idoso, Lei Orgânica de Assistência Social, Código de Ética do Serviço Social e legislações pertinentes à profissão;
- Ter conhecimento do CAD-Único;
- Ter facilidade de comunicação.

Atribuições Específicas:

- Realizar o atendimento, a triagem inicial dos usuários do programa Bolsa Família;
- Acionar o sistema de garantia de direitos, mediar acessos e fazer encaminhamentos;
- Realizar visitas domiciliares para acompanhamento e fiscalização dos critérios do Programa;
- Fazer registro de dados coletados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- Elaborar estudos de caso, pareceres e laudos técnicos, quando solicitados;
- Produzir relatórios e documentos necessários aos demais serviços e instrumentos técnico operativos;
- Visitas domiciliares para convocação de recadastramento;
- Emitir parecer social no ato do cadastramento no programa;
- Visitas domiciliares para orientações do Bolsa Família;
- Realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial do município e a contra referência com a rede de Proteção Social Básica e Especial;
- Participar de reuniões com a equipe para organizar os trabalhos e estudar a legislação vigente;
- Executar atividades noturnas e nos finais de semana, quando necessário;
- Realizar atendimento em plantão de cadastrados do Programa Bolsa Família;
- Promover busca ativa em vias públicas;
- Participar de capacitações fora do município, quando necessário;
- Participar de entrevistas nos meios de comunicação locais para divulgação do trabalho, se necessário;
- Promover acessibilidade de informações para a população atendida e promover campanhas socioeducativas;
- Conhecer os usuários do Programa , realizando visitas domiciliares e promovendo atividades para famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa;
- Promover reuniões periódicas com usuários e suas famílias;
- Fortalecer vínculos com a rede socioassistencial;

Monitor de Controle Social

- Haver concluído o ensino fundamental;
- Idade mínima 18 (dezoito) anos;
- Experiência em atendimento à população (mínimo 12 meses);
- Conhecer o Programa Bolsa Família;
- Ter domínio da linguagem digital;
- Ter domínio da linguagem escrita e elaboração de texto;
- Ter conhecimento do sistema SENARC e CAD-único.

Atribuições Específicas:

- Acolhimento e acompanhamento do usuário no plantão de monitoramento;
- Agendamento de atendimento;
- Monitoramento do sistema do CAD-Único;
- Cadastramento, recadastramento, orientações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

diversas;

- Atendimento de plantões;
- Orientações sobre Carteira do Idoso, Programa Bolsa Família, Eco Fran, Projovem;
- Integração com Caixa Econômica Federal;
- Integração nos serviços prestados com as Secretarias de Saúde e Educação;
- Visitas domiciliares para verificação e confirmação de cadastros em mutirões de atendimento do Bolsa Família;
- Reuniões de equipe para organização dos trabalhos e discussões de resultados;
- Disponibilidade para participar de capacitações fora do município;
- Execução de atividades em finais de semana e quando necessário;
- Disponibilidade para reuniões de estudo de legislação vigente;
- Entrevistas em TV ou jornais para divulgação do trabalho, quando necessário;
- Cadastramento, validação de dados em sistema do CAD-Único – digitação.

Controlador Social

- Estar cursando Nivel Superior;
- Idade mínima 18 anos;
- Experiência em atendimento à população (mínimo 12 meses);
- Conhecer o Programa Bolsa Família;
- Ter domínio da linguagem digital e de power point;
- Ter domínio da linguagem escrita e elaboração de texto;
- Ter conhecimento do sistema SENARC e CAD-único.

Atribuições Específicas:

- Alimentar o sistema de Controle Social;
- Ouvidoria dos cadastrados do Programa Bolsa Família;
- Auxílio na fiscalização do Programa Bolsa Família, coleta de dados de denúncia;
- Fazer registro e coleta de dados relativo à estatística mensal de atendimento do Programa Bolsa Família;
- Auxiliar no planejamento de campanhas socioeducativas;
- Produzir relatórios e documentos quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

necessário;

- Realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial quando necessário;
- Participar de reuniões com a equipe para organizar os trabalhos e estudar a legislação vigente;
- Executar atividades noturnas e nos finais de semana, quando necessário;
- Realizar atendimento em plantão de cadastrados do Programa Bolsa Família ;
- Participar de capacitações fora do município, quando necessário;
- Atualizar a lista das famílias cadastradas no CAD-Único, por área e por descumprimento de condicionalidades para informar o CRAS e CREAS;
- Participar das reuniões da Instancia de Controle Social;
- Produzir texto informativo sobre o Programa Bolsa Família e sobre deliberações da Instancia de Controle Social, para publicação no jornal oficial.

2.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2.3.1 CREAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistente Social

- Idade mínima de 21 anos;
- Curso Superior completo em Serviço Social, com registro no CRESS;
- Experiência em atendimento à população (mínimo 6 meses);
- Conhecer as políticas Públicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Ter domínio da linguagem digital;
- Conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto do Idoso, Lei “Maria da Penha”, Lei Orgânica de Assistência Social, Código de Ética do Serviço Social e demais legislações pertinentes à profissão.

Atribuições específicas

- Realizar visitas domiciliares para averiguação de denúncias e acompanhamento das famílias;
- Trabalhar para o conhecimento da realidade sócio-econômica e cultural dos indivíduos atendidos, identificando situações de grande vulnerabilidade, risco social e enfraquecimento dos vínculos familiares;
- Fornecer atendimento social individual e grupal aos usuários e suas famílias;
- Atender os usuários do setor em parceria com o psicólogo e com o advogado sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

que necessário;

- Definir, com a equipe técnica do CREAS, o fluxo de entrada, acompanhamento, avaliação, contra-referência e desligamento das famílias;
- Participar de reuniões periódicas com os profissionais e estagiários, visando a discussão dos casos, avaliação das atividades e serviços ofertados;
- Promover encaminhamentos para a rede de proteção social básica e especial do município;
- Produzir materiais educativos para sensibilização da população e proteção das famílias em situações de risco;
- Realizar um trabalho de sensibilização junto a sociedade, incentivando a população a denunciar possíveis situações de defloramento de direitos e violência contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos e portadores de deficiência;
- Abordar em vias públicas, através de busca ativa, indivíduos em situação de risco, tais como crianças e adolescentes em atividades laborais, prostituição e mendicância, em conjunto com os educadores sociais;
- Realizar atividades coletivas, através de grupos de mulheres, famílias, idosos, adolescentes, oferecendo atividades que estejam de acordo com as necessidades e anseios dos usuários.

Psicólogo

- Idade mínima 21 anos;
- Curso Superior completo em Psicologia, com registro no CRP;
- Possuir experiência em atendimento à população (mínimo 6 meses);
- Conhecer as Políticas Públicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Ter domínio da linguagem digital;
- Possuir conhecimento das Políticas de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
- Conhecer as legislações de proteção à criança e ao adolescente, idoso, mulher e ao portador de deficiência.

Atribuições específicas

- Promover atendimento individual e grupal aos usuários e suas famílias, visando a superação da problemática inicial e auxiliando no processo de retorno dos indivíduos às suas atividades cotidianas;
- Realizar visitas domiciliares para averiguação de denúncias e acompanhamento das famílias, quanto necessário;
- Atender os usuários do setor em parceria com o assistente social e com o advogado sempre que necessário;
- Participar de reuniões periódicas com os profissionais e estagiários, visando a discussão dos casos, avaliação das atividades e serviços ofertados;
- Promover encaminhamentos para a rede de proteção social básica e especial do município;
- Produzir materiais educativos para sensibilização da população e proteção das famílias em situações de risco;
- Realizar um trabalho de sensibilização junto à sociedade, incentivando a população a denunciar possíveis situações de defloramento de direitos e violência contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos e portadores de deficiência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- Realizar atividades coletivas, através de grupos de mulheres, famílias, idosos, adolescentes, oferecendo atividades que estejam de acordo com as necessidades e anseios dos usuários.

Educador Social

- Ter idade mínima de 21 anos;
- Estar cursando enfermagem, psicologia, sociologia ou serviço social;
- Ter experiência em atendimento à população de no mínimo 6 meses;
- Conhecer as Políticas Públicas do SUAS;
- Ter conhecimento do ECA (Estatuto da Criança e Adolescente);
- Ter conhecimento do Estatuto do Idoso.

Atribuições específicas

- Acolhimento e acompanhamento do usuário;
- Reuniões de equipe para organização dos trabalhos e discussões de resultados;
- Disponibilidade para participar de capacitações fora do município;
- Execução de atividades em finais de semana e noite quando necessário;
- Viabilizar reuniões grupais com usuários e suas famílias;
- Realizar busca ativa de crianças e jovens em situações de risco;
- Visitas domiciliares para conhecer a realidade das famílias atendidas;
- Disponibilidade para reuniões de estudo de legislação vigente;
- Desenvolver oficinas de Convivência sem intuito de gerar renda;
- Desenvolver atividades com enfoque nos direitos de cidadão e divulgação das políticas públicas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá entregar ao fiscal no ato da inscrição, envelope lacrado identificando do lado de fora: o nome do candidato, o número da carteira de identidade, o número de folhas que estarão dentro do mesmo; e dentro do envelope os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição (disponibilizada no site do município e no local de inscrição);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Cópia do Título de Eleitor, juntamente com o comprovante de votação na última eleição;
- Cópia do Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Curso;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou RG, dos filhos menores de 21 anos;
- Cópia dos Títulos, Curriculum e Declaração do Tempo de Serviço;
- Cópia do Registro do Conselho de Classe para os cargos de Nível Superior;
- Declaração de curso superior em andamento.

3.2 Considerações

3.2.1 Todas as folhas deverão ser numeradas em ordem crescente.

3.2.2 Não haverá recurso, contra o indeferimento de inscrições.

3.2.3 Em nenhuma hipótese, será aceita correção, mudança e/ou inserção de documentos após o encerramento das inscrições.

3.2.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.6 Não será permitida a inscrição por procuração.

3.2.7 Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile ou Internet, nem tampouco as condicionais e extemporâneas.

3.2.8 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na ficha de inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3.2.9 A comissão de processo seletivo poderá solicitar documentos originais que comprovem a veracidade das cópias em qualquer momento.

3.2.10 As inscrições ficarão abertas no período de 26 a 30 de Abril de 2010 das 9.00h às 15:00h, na Gerência de Ação Social, situado à Rua Pimenta de Pádua, 1.958 – Lagoinha.

3.2.11 Não serão recebidos documentos fora das especificações acima.

3.2.12 A experiência profissional no serviço público, deverá ser comprovada mediante declaração original emitida por órgão competente (administração pública federal, estadual ou municipal), redigida em papel timbrado e devidamente assinada por responsável pelo departamento de recursos humanos da instituição.

3.2.13 A experiência profissional na iniciativa privada deverá ser comprovada mediante cópias das folhas (frente e verso) de Contrato(s) de Trabalho da Carteira de Trabalho (CTPS).

3.2.14 A experiência profissional dos autônomos deverá ser comprovada mediante apresentação de cópias do Registro de Inscrição da Prefeitura onde atua, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento do ISS e da contribuição do INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

OBS: Para os candidatos em exercício nesta Prefeitura Municipal, o Departamento de Recursos Humanos, deverá fornecer ao candidato em tempo hábil da inscrição, o respectivo período de sua prestação de serviço, desde que requerido no Departamento de Recursos Humanos (situado na Pça. Dos Imigrantes, 100 – Lagoinha), no período das inscrições.

3.2.15 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente à tempo de serviço, não sendo aceita fora do prazo e local estabelecido.

3.2.16 Em hipótese alguma a documentação referente à experiência profissional, assim como outros, será devolvido aos candidatos após a realização do processo seletivo.

3.2.17 O candidato só poderá se inscrever para uma das vagas contidas neste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de avaliação curricular e títulos.

4.1 Da Prova de Títulos e Avaliação Curricular

4.1.1 A avaliação curricular será de caráter eliminatório

- Serão avaliados a autenticidade do Registro do Conselho de Classe, sendo considerado 01 (um) ponto.
- Para os cargos de nível médio e fundamental, serão avaliados a autenticidade do Histórico Escolar, sendo considerado 01 (um) ponto.

4.1.2 A fase da prova de títulos será de caráter classificatório.

4.1.3 A reclassificação da prova de títulos/Experiência Profissional se dará da forma descrita abaixo:

TÍTULOS PARA PROFISSIONAIS DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO POR ESPECIFICAÇÃO
Experiência profissional, no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou na iniciativa privada, estando relacionado diretamente com Proteção Social Básica no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.	01 ponto por ano "máximo 06 pontos"
Experiência profissional, no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou na iniciativa privada, estando relacionado diretamente com Proteção Social Especial no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.	01 ponto por ano "máximo 06 pontos"
Certificado de Curso de Pós Graduação (mínimo de 360h) em nível de especialização ou aperfeiçoamento na respectiva área, com ênfase na Proteção Social Básica e/ou Especial, realizado em Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01 ponto
Certificado de conclusão de Curso de Mestrado (mínimo de 360h) na respectiva área realizado em Instituição de Ensino Superior,	01 ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

TÍTULOS PARA PROFISSIONAIS DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO POR ESPECIFICAÇÃO
pública ou privada, reconhecida pelo Ministério de Educação.	
Certificado de Curso de Aperfeiçoamento, presencial ou a distância, com duração mínima de 120 horas na sua respectiva área de graduação, realizado em Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01 ponto
Atividades extracurriculares ou técnica na área de atuação com ênfase na Proteção Social Básica e/ou Especial (carga horária superior a 60h)	01 ponto "Máximo 06 pontos"

* **Experiência maior de 06 meses será considerada de 01 ano.**

TÍTULOS PARA PROFISSIONAIS DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	PONTUAÇÃO POR ESPECIFICAÇÃO
Experiência profissional, no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou na iniciativa privada, estando relacionado diretamente com no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.	01 ponto por ano "máximo 06 pontos"
Atividades extracurriculares ou técnica que contribuam para o desempenho das funções (carga horária superior a 60h)	01 ponto "Máximo 06 pontos"

* **Experiência maior de 06 meses será considerada de 01 ano.**

4.1.4 Os documentos para prova de títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, conforme item 3, em envelope lacrado, com nome completo do candidato e cargo a que concorre, e deverá conter:

- Cópia dos certificados, certidões, declarações que possam atestar a pontuação na prova de títulos;
- Certidão de contagem de tempo no serviço público;
- Cópia da carteira de trabalho e previdência social para comprovação de experiência no serviço privado;
- Documentação comprobatória de tempo de serviço que ateste a função desempenhada e o respectivo período exercido.

4.2 Da Classificação Final

4.2.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme o total de pontos obtidos.

4.2.2 As notas e resultado final serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso (www.ssparaíso.mg.gov.br), no quadro de avisos no Paço Municipal e do Anexo I.

4.2.3 Em caso de igualdade de classificação, considerar-se-ão os seguintes critérios de desempate:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- 1) Tiver maior pontuação no quesito experiência profissional;
- 2) Tiver maior idade;
- 3) Casado e com filhos (as) menores de 21 anos;
- 4) Casado

4.2.4 A qualquer momento a comissão organizadora deste processo seletivo, poderá solicitar cópias ou documentos originais apresentados e/ou declarados no ato da inscrição, para análise.

5. DOS RECURSOS

5.1 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor recurso contra a respectiva classificação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado, em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do examinador.

5.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, e deverá ser protocolado pelo candidato na área de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, situada à Praça dos Imigrantes, 100 – Lagoinha – São Sebastião do Paraíso/MG, no horário das 11.00 h às 17.00 h.

5.3 Os recursos serão julgados pelo pessoal técnico da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo ou profissional responsável.

5.4 O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.

5.5 Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem reconhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízos de valores emitidos pelos examinadores.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 A Prefeitura Municipal desta cidade, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao processo seletivo.

6.2 Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital.

6.3 A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.4 Caberá ao Secretário Municipal de Saúde e Ação Social a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

6.5 O prazo de validade deste processo seletivo é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

6.6 O candidato deverá, através de protocolo e/ou ofício, manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva e, se aprovado, durante todo o prazo de validade do processo seletivo, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Saúde, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

6.7 A Prefeitura Municipal de São Sebastião não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

- a) endereço não atualizado
- b) endereço de difícil acesso
- c) correspondência devolvida pela ECT
- d) correspondência recebida por terceiros

6.8 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da seleção, cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo, através do site da Prefeitura - www.ssparaíso.mg.gov.br e em quadros de aviso fixados na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, Gerência de Ação Social e Prefeitura Municipal.

6.9 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo.

6.10 Os candidatos habilitados classificados serão contratados para os cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva, e segundo a conveniência da administração.

6.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora deste processo.

6.12 Após ser considerado apto nos exames de capacidade física e mental (exame admissional), o candidato convocado será admitido sob o regime em lei desta prefeitura para a contratação temporária.

6.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo, para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, no Jornal Oficial de São Sebastião do Paraíso e site oficial da prefeitura municipal de São Sebastião do Paraíso, www.ssparaíso.mg.gov.br

6.14 Os candidatos, que atenderem à convocação para admissão e recusarem-se ao preenchimento da vaga, serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado através de Termo de Desistência,

6.15 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.16 À Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

São Sebastião do Paraíso, 19 de abril de 2010.

Marcos Rogério de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social